



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 PARA SELEÇÃO E BOLSAS DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA BOLSAS INDIVIDUAIS PARA ARTISTAS, TÉCNICOS E PROFESSORES DE ARTE (MÚSICA, TEATRO, DANÇA, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CADERNOS DE RECEITAS CULINÁRIA “CANASTRA”, FOTOGRAFIA, SOM E LUZ, CENOGRAFIA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, AÇÕES DE INCENTIVO A LEITURA E ARTE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 C/C DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020**

A Secretaria Municipal de Cultura de Educação, Cultura e Esportes torna público o presente edital de Chamamento Público **PARA BOLSAS INDIVIDUAIS PARA ARTISTAS, TÉCNICOS E PROFESSORES DE ARTE (MÚSICA, TEATRO, DANÇA, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CADERNOS DE RECEITAS CULINÁRIA “CANASTRA”, FOTOGRAFIA, SOM E LUZ, CENOGRAFIA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, AÇÕES DE INCENTIVO A LEITURA E ARTE** residentes e/ou sediados no município, para apresentação de projetos artísticos a serem subsidiados com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/202 e executados durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

## **1- DO DIREITO**

1.1 - O inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 prevê apoio à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais durante o período de pandemia do Coronavírus (Covid-19).

1.2 - Nos termos da Lei Federal n. 14.017/2020 é competência do município estabelecer os critérios para destinação dos recursos recebidos.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Em função da necessidade do isolamento social provocado pela COVID - 19 todas as expressões artísticas e culturais foram afetadas. O poder público entende que o segmento da cultura faz parte da massa de trabalhadores desamparados, que enfrentam dificuldade de custeio de suas necessidades básicas de subsistência. Diante da necessidade de garantir o desenvolvimento do trabalho artístico e da produção cultural, a presente chamada pública busca:

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas do município;
- b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções artísticas locais;
- c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;



- d) Aproximar os artistas do público local;
- e) Ajudar os profissionais da arte e cultura local a enfrentarem a crise atual;
- f) Auxiliar os cidadãos a enfrentar o momento de pandemia, em especial, atenção à necessidade de isolamento social e quarentena.

### **3. DO OBJETO**

3.1 Constitui objeto desta chamada pública a seleção de até 01 (um) projeto por proponente **PARA BOLSAS INDIVIDUAIS PARA ARTISTAS, TÉCNICOS E PROFESSORES DE ARTE (MÚSICA, TEATRO, DANÇA, ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CADERNOS DE RECEITAS CULINÁRIA “CANASTRA”, FOTOGRAFIA, SOM E LUZ, CENOGRAFIA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, AÇÕES DE INCENTIVO A LEITURA E ARTE** que serão posteriormente selecionadas para publicação/divulgação, mediante pagamento de BOLSA no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por projeto selecionado.

3.1.1 Serão selecionadas até 03 (três) proposta/projetos.

3.2 Os projetos a serem inscritos poderão contemplar:

- a) Música;
- b) Teatro;
- c) Dança;
- d) Artes Visuais;
- e) Audiovisual;
- f) Receitas “culinária da Canastra”
- g) Fotografia;
- h) Som e Luz;
- l) Cenografia;
- j) Contação de Histórias;
- k) Leitura;
- l) Artes em geral.



3.2.1 Ressalva-se que o valor destinado para as bolsas será por projeto e não por pessoa, logo, em casos de duplas e/ou grupos proponentes, o valor da bolsa será uma única parcela no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

3.3 Todas os projetos ficarão disponíveis nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita.

#### **4. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

4.1. Todas as publicações e intimações deste chamamento público serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Quadro de Avisos no Hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 729/1997 e no site oficial da Prefeitura Municipal no endereço: [www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

#### **5. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Os projetos poderão ser apresentados por **Pessoas Físicas**, maiores de 18 (dezoito) anos e **Pessoas Jurídicas**, que exerçam a atividade cultural no segmento descrito na referida categoria, ou que representem grupos e coletivos, sem personalidade jurídica, todos com relevante atividade cultural existente e comprovada, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste processo de premiação, no Município de VARGEM BONITA.

5.2 Na presente seleção estarão impedidos de se inscrever e de participar:

- a) servidores públicos efetivos e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita;
- b) pessoas possuidoras de contrato formal de trabalho, que disponham de salário fixo mensal;
- c) pessoa que tenha recebido auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

#### **6. DO CRONOGRAMA**

- a) Período de inscrições: de 05/11/2020 a 12/11/2020
- b) Publicação das propostas inscritas: 13/11/2020
- c) Resultado da seleção: 16/11/2020
- d) Período de exibição online ou publicação em mídia digital a partir de 17/11/2020
- e) Pagamento da bolsa a partir até 20/12/2020.

#### **7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

---

7.1. Os envelopes contendo a documentação e projeto deverão ser entregues até o dia 12/11/2020 na Avenida Rio de Janeiro nº 282, centro Vargem Bonita das 08:00 às 11:00 h e das 12:00 às 16:00 horas.

7.1.1. Serão considerados inscritos os envelopes recebidos no endereço, data e horário acima discriminados, valendo, para verificação da tempestividade, o carimbo de protocolo no mesmo.

7.1.2. Após a data e horários previstos neste edital, não serão aceitas inscrições, ainda que tenham sido postadas nos correios durante o prazo de inscrição.

7.1.3. Os envelopes poderão ser enviados através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos, ficando o proponente obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida na letra “a” do item 6 deste edital.

7.2. Os documentos necessários para inscrição deverão ser apresentados em envelopes distintos, conforme abaixo:

**a) Envelope nº. 01 - contendo a proposta/projeto e as seguintes informações:**

1. Projeto de Trabalho Preenchido conforme modelo do Anexo I;
2. Comprovação de tempo de atuação artística cultural do(s) artista (s) e/ou profissional (ais)envolvido (s) para fins de classificação conforme previsto no item 8.2;
3. Comprovante de participação em eventos culturais realizados pelo setor público para fins de classificação conforme previsto no item 8.2;
4. Comprovação de participação em eventos culturais realizados pelo setor privado para fins de classificação conforme previsto no item 8.2;
5. Comprovação dos trabalhos autorais anteriores para fins de classificação conforme previsto no item 8.2;

**b) Envelope nº. 02: contendo os seguintes documentos:**

**Pessoa Jurídica:**

I - Cópia do contrato social que comprove a compatibilidade do objeto social com atividades artísticas e/ou culturais;

II – Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

---

Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

IV – Declaração que não emprega menores conforme modelo do Anexo II do presente Edital.

**Pessoa Física:**

I - Cópia da Carteira de identidade;

II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III – Comprovante de residência no município;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.3. Os envelopes deverão ser entregues fechados, rubricados no fecho e identificados, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2020**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA / PROJETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAREM BONITA/MG**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2020**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS**

7.4. A remessa dos envelopes é de inteira responsabilidade do proponente, que deverá, por meios seguros, garantir o protocolo tempestivo, nos termos do subitem 7.1.1 deste edital.

7.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a entrega dos envelopes na data prevista no subitem 7.1 o prazo ficará



automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTA/PROJETOS**

8.1 A seleção dos projetos a serem contemplados se dará por Comissão de Avaliação composta por três membros que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

8.2 Os critérios a serem pontuados são:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
01	Abrangência das possibilidades de divulgação do projeto (Publicação Física, Publicação Virtual, Fotos, Vídeos, Lives).	0 a 10	10
02	Comprovação de atuação artística cultural do(s) artista (s) e/ou profissional (ais)envolvido (s)	0 a 10	10
03	Contexto artístico-cultural local	0 a 10	10
04	Quantidade de Trabalhos autorais anteriores (01 Ponto por Trabalho)	0 a 10	10
05	Proposta que valorize a cultura brasileira	0 a 10	10
06	Participação em eventos culturais realizados pelo setor público	Até 02 eventos = 05 pontos	10
		A partir de 03 eventos = 10 pontos	
07	Participação em eventos culturais realizados pelo setor privado	Até 02 eventos = 05 pontos	10
		A partir de 03 eventos = 10 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL POSSÍVEL DE ADQUIRIR			70 PONTOS

8.2.1 Serão selecionadas 03 (três) propostas/projetos com melhor pontuação.

8.2.2 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 20 (vinte) pontos.



8.2.3 Em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios “1” e “4”, respectivamente.

8.3O resultado da seleção será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal no endereço [www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

## **9. RECURSOS FINANCEIROS**

9.1Serão selecionadas até 03 (três) propostas/projetos nas diversas linguagens artísticas.

9.2 Cada proposta/projeto selecionado receberá uma bolsa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), perfazendo o total desse edital R\$ 3.000,00 (três mil reais).

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1As despesas decorrentes deste chamamento público correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 02.07.10.13.392.0247.2081-3.3.90.36.00 468 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física e 02.07.10.13.392.0247.2081-3.3.90.39.00 469 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os proponentes selecionados no presente chamamento público cederão e autorizarão automaticamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em seus canais oficiais e redes sociais, bem como seu próprio direito de imagem ligado ao presente projeto.

11.2Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos, ou qualquer tipo de trabalho utilizado, ou incluído na proposta/projeto não violam nenhum direito de uso de imagem, ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial, ou litígio, seja direta, ou indiretamente, decorrente da exibição, ou uso dos trabalhos.

11.3 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais, que venham incidir sobre a proposta/projeto apresentado, inclusive ECAD e relacionado a obrigações trabalhistas, previdenciárias e direitos autorais.

11.4 A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita não será responsabilizada ou solidariamente responsável por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução do projeto. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s) será de responsabilidade do proponente, sendo sua também a responsabilidade pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais, inclusive ECAD.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

---

11.5 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

11.6 Toda informação referente à realização deste chamamento público será disponibilizada pelo município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo ser solicitada através do e-mail [cultura@vargembonita.mg.gov.br](mailto:cultura@vargembonita.mg.gov.br)

11.7 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

11.8 Todas as informações referentes a este edital estarão disponíveis no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal, bem como no site do município [www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

Vargem Bonita, 04 de novembro de 2020

Rosiclaire Alves de Castro Matos  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

---

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA/PROJETO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020**

**Nome da proposta/projeto:**

**Objetivo**

**Justificativa:**



**Segmento cultural**

**Atividade desenvolvida**

**Duração do vídeo**

**Estrutura utilizada para gravação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

---

---

**Profissional (is) envolvido (s)**

**Público alvo**

**Formas de Apresentação**

**Possibilidades de Divulgação - Mídias de entrega do projeto para Divulgação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

---

---

**Contexto artístico cultural local**

**Justificativa de valorização da cultura brasileira**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura do responsável



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA/PROJETO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)